



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

## RESOLUÇÃO Nº 672, DE 16 DE SETEMBRO DE 2000

Fixa normas de fiscalização de procedimentos administrativos, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "f" do art. nº 16, combinado com os arts. nºs 27 e 28 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969,

RESOLVE:

### CAPÍTULO I DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 1º** O Fiscal do Conselho Regional de Medicina Veterinária, no exercício de suas atribuições, dentre outras, verificará se:

I - o estabelecimento fiscalizado está regularmente inscrito no Conselho da Jurisdição a que pertencer, bem como se possui Certificado de Regularidade e Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente atualizados e se houve alteração contratual;

II - o Responsável Técnico está regularmente inscrito no CRMV da jurisdição onde se encontra o estabelecimento;

III - o Certificado de Regularidade se encontra afixado em local visível e de fácil acesso.

IV - as Resoluções editadas pelo Sistema CFMV/CRMVs estão sendo cumpridas.<sup>(1)</sup>

---

<sup>(1)</sup> O inciso IV do art. 1º foi acrescentado pelo art. 1º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73.



**Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária**

**V - a coincidência entre as informações contidas no Certificado de Regularidade e os dados registrados e arquivados no CRMV.<sup>(2)</sup>**

**§ 1º** Não sendo constatada nenhuma irregularidade, será expedido o Termo de Fiscalização nos moldes do anexo nº 1, desta resolução.

**§ 2º** Sendo constatada alguma irregularidade, será expedido o respectivo Auto de Infração nos moldes do anexo nº 2, desta Resolução.

**§ 3º** ~~Se o autuado se negar a assinar o Auto de Infração, o Fiscal fará constar o fato, indicando, se possível, duas testemunhas.~~

**§ 3º** Se o autuado se negar a assinar o Auto de Infração, o Fiscal certificará o fato.<sup>(3)</sup>

**§ 4º** Expedido o Auto de Infração, deverá ser aberto o competente processo administrativo.

**§ 5º** Sendo constatada situação que não se enquadre nos §§1º ou 2º deste artigo, será lavrado Termo de Constatação, conforme Anexo 4 desta Resolução.<sup>(4)</sup>

**§ 6º.** Sendo constatada, nos termos do artigo 20 da Resolução do CFMV nº 1562/2023, a extinção de Anotação de Responsabilidade Técnica e a não formalização de uma nova, será lavrado, presencial ou remotamente, Auto de Infração, a ser remetido ou entregue à pessoa jurídica via Domicílio Tributário eletrônico, Aviso de Recebimento ou pessoalmente.<sup>(5)</sup>

---

(2) O inciso V do art. 1º foi acrescentado pelo art. 1º da Resolução nº 1158, de 23-06-2017, publicada no DOU de 04-07-2017, Seção 1, págs. 237 e 238.

(3) O § 3º do art. 1º está com redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112

(4) O § 5º do art. 1º foi acrescentado pelo art. 1º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73

(5) O § 6º do art. 1º foi acrescentado pelo art. 1º da Resolução nº 1617, de 04/09/2024, publicada no DOU de 06-09-2024, Edição 173, Seção 1, pág. 147



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

## CAPÍTULO II

### DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

~~Art. 2º Tendo sido lavrado o Auto de Infração, será gerado imediatamente o correspondente Auto de Multa nos moldes do anexo nº 3, cuja data de vencimento da sua respectiva guia de recolhimento será 30 (trinta) dias após sua emissão.~~

~~Art. 2º Tendo sido lavrado o Auto de Infração, o autuado terá 30 (trinta) dias, a contar da lavratura do documento, para apresentar defesa administrativa ou regularizar sua situação perante o CRMV.<sup>(6)</sup>~~

**Art. 2º** Tendo sido lavrado o Auto de Infração, o autuado terá 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte à lavratura do documento, para apresentar defesa administrativa ou regularizar sua situação perante o CRMV.<sup>(7)</sup>

~~§ 1º O Auto de Multa deverá ser remetido com Aviso de Recebimento (AR).~~

~~§ 1º~~ Decorridos 30 (trinta) dias sem que o autuado apresente defesa administrativa ou regularize sua situação perante o CRMV, será lavrado o Auto de Multa nos moldes do anexo 3, cuja data de vencimento será de 30 (trinta) dias após a sua emissão.<sup>(8)</sup>

~~§ 2º A multa aplicada é a estipulada pelas Resoluções nºs 588/92, ou 670/00 do CFMV, ou, em sendo estas revogadas, pelos dispositivos vigentes à época da infração.~~

**§ 2º** Acolhida a defesa ou recurso e julgado improcedente o Auto de Infração, não será lavrado Auto de Multa, devendo o Processo Administrativo ser arquivado.<sup>(9)</sup>

(6) O § 6º foi acrescentado pelo art. 1º da Resolução CFMV nº 1616, de 04/09/2024, publicada no DOU de 06-09-2024, Seção 1, Edição 173, Página 147

(7) O caput do art. 2º está com nova redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 1176, de 17-10-2017, publicada no DOU de 27-10-2017, Seção 1, págs. 130 e 131

(8) O § 1º do art. 2º está com a redação dada pelo art. 2º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112. - Nota explicativa: A multa a que se refere o § 1º do art. 2º é a estabelecida pela Resolução 682, de 16-03-2001, publicada no DOU de 29-03-2001, Seção 1, pág. 79.

(9) O § 2º do art. 2º está com a redação dada pelo art. 2º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**Art. 3º** O estabelecimento autuado terá 30 (trinta) dias, contados da lavratura do Auto de Infração, para regularizar a situação apontada no mesmo, perante o CRMV, ou apresentar defesa.

**Art. 3º** O CRMV notificará o Autuado da decisão transitada em julgado do Processo Administrativo e, tendo sido mantido o Auto de Infração, encaminhará concomitantemente pelo correio, com aviso de recebimento, o Auto de Multa e o boleto para recolhimento.<sup>(10)</sup>

**Art. 3º** O CRMV notificará o Autuado da decisão transitada em julgado do Processo Administrativo e, tendo sido mantido o Auto de Infração, encaminhará concomitantemente, nas hipóteses cabíveis, o Auto de Multa e o boleto para recolhimento, encaminhamento a ser feito para o Domicílio Tributário por ele indicado e da seguinte forma:

I – por meio eletrônico, através do Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e;

II – por via postal, com aviso de recebimento (AR), ou pessoalmente, sendo admitida a notificação por meio de familiar, representante, preposto, inquilino ou empregado da pessoa jurídica, bem como de portarias de edifícios ou de empresas;

III – por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário ou se as formas previstas nos incisos anteriores não puderem ser efetivadas.

**§ 1º** O recurso contra o Auto de Multa poderá ser apresentado até a data de seu vencimento.

**§ 2º** Sendo apresentada defesa contra o Auto de Infração ou recurso contra o Auto de Multa, será suspenso o pagamento do Auto de Multa até decisão do Plenário do CRMV.

(10) O art. 3º está com a redação dada pelo art. 3º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

§ 3º Por decisão do Plenário, o Auto de Multa poderá ser cancelado se, até o vencimento do respectivo boleto, houver a regularização da infração apontada no Auto de Infração.<sup>(11)</sup>

~~Art. 4º Vencido o prazo para pagamento do Auto de Multa e, não havendo o pagamento ou recurso ao Plenário do CRMV, o débito será inscrito na dívida ativa e encaminhado à execução fiscal.~~

**Art. 4º** Vencido o prazo para pagamento do Auto de Multa e não havendo a quitação, o débito será inscrito na dívida ativa e ajuizada a execução fiscal.<sup>(12)</sup>

§ 1º A inscrição do débito no Livro de Registro de Dívida Ativa, de capa encorpada, encadernado, numerado e rubricado, folha por folha, pelo Presidente do CRMV, será escriturada, sem borrões ou rasuras, nos moldes da técnica contábil, na forma do § 5º e seus incisos, do artigo 2º da Lei nº 6.830, de 22-09-1980.

§ 2º A inscrição, a certidão e o termo de inscrição devem obedecer ao rito e a forma prevista na Lei nº 6.830, de 22-09-1980.

§ 3º A inscrição de débito de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser efetuada através de sistema computadorizado, devendo a cada 100 folhas ser encadernada seguindo o rito do § 1º.

~~§ 4º Enquanto persistir a infração, deverão ser emitidos Autos de Multa sucessivos e reincidentes, respeitando os procedimentos acima, devendo ser aberto novo processo administrativo, que tramitará apensado ao processo anterior, para os devidos fins. (O § 4º do art. 4º está com retificação feita na Resolução nº 701, de 09-01-2001, publicada no DOU de 11-01-2002, Seção 1, pág. 178.)~~

(11) O § 3º do art. 3º foi acrescentado pelo art. 3º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73.

(12) O caput do art. 4º está com a redação dada pelo art. 4º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

§ 4º Enquanto persistir a infração, deverão ser emitidos Autos de Multa sucessivos e reincidentes e aberto novo processo administrativo, respeitando os procedimentos acima, que tramitará apensado ao processo anterior.<sup>(13)</sup>

### CAPÍTULO III DO JULGAMENTO PELO PLENÁRIO DO CRMV

~~Art. 5º Apresentada defesa contra o Auto de Infração ou recurso ao Auto de Multa, o Presidente do CRMV designará relator, que o examinará, apresentando parecer contendo parte expositiva, com informação sucinta de como ocorreram os fatos e parte conclusiva com o respectivo fundamento técnico e legal.~~

~~Art. 5º Apresentada a defesa contra o Auto de Infração, o Presidente do CRMV designará relator, que o examinará, apresentando parecer contendo parte expositiva, com informação sucinta de como ocorreram os fatos e parte conclusiva com o respectivo fundamento técnico e legal.~~<sup>(14)</sup>

**Art. 5º** Apresentada defesa contra Auto de Infração, o Presidente do CRMV designará Relator para análise e elaboração do voto, que deve conter preâmbulo, relatório, fundamentação e conclusão.<sup>(15)</sup>

~~Parágrafo único. Recebido o parecer do Conselheiro Relator, o Presidente do CRMV determinará a inclusão do Processo em pauta de Sessão Plenária.~~

Parágrafo único. Recebido o voto do Conselheiro Relator, o Presidente do CRMV determinará a inclusão do processo em pauta de Sessão Plenária.<sup>(16)</sup>

(13) O § 4º do art. 4º está com a redação dada pelo art. 4º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112.

(14) O caput do art. 5º está com a redação dada pelo art. 5º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112.

(15) O caput do art. 5º está com nova redação, dada pelo art. 4º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73.

(16) O parágrafo único do art. 5º está com nova redação, dada pelo art. 4º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Medicina Veterinária**

**a)** I - aberta a Sessão Plenária, usará da palavra o Conselheiro Relator, para leitura de seu parecer, considerações e voto;<sup>(17)</sup>

**b)** II - qualquer conselheiro poderá pedir vistas ao processo em discussão, devolvendo-o na mesma sessão ou na seguinte, com voto fundamentado;<sup>(18)</sup>

**c)** III - a decisão do Plenário será tomada por maioria de votos; em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade;<sup>(19)</sup>

**d)** IV - a decisão constará da Ata da Sessão Plenária, que será consubstanciada em acórdão, devidamente fundamentado.<sup>(20)</sup>

**Art. 6º** O requerente/recorrente será cientificado da decisão do CRMV, através de ofício, enviado pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR).

**§ 1º** ~~Na comunicação da decisão, bem como no acórdão, deverá ser declarado o direito de recurso ao CFMV, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento.~~ **REVOGADO.**<sup>(21)</sup>

**§ 2º** ~~Sendo julgada improcedente a defesa apresentada contra o Auto de Infração ou recurso contra o Auto de Multa, deverá acompanhar a comunicação da decisão do Plenário do CRMV, a guia de recolhimento para pagamento do Auto de Multa, cuja data de vencimento será 30 (trinta) dias, após a sua expedição.~~ **REVOGADO.**<sup>(22)</sup>

*Parágrafo único. Na comunicação da decisão do CRMV deverá ser declarado o direito a recurso ao CFMV, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento.*<sup>(23)</sup>

(17) A alínea “a” do parágrafo único do art. 5º foi transformado em inciso “I” conforme art. 6º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112

(18) A alínea “b” do parágrafo único do art. 5º foi transformado em inciso “II” conforme art. 6º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112.

(19) A alínea “c” do parágrafo único do art. 5º foi transformado em inciso “III” conforme art. 6º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112.

(20) A alínea “d” do parágrafo único do art. 5º foi transformado em inciso “IV” conforme art. 6º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112.

(21) O § 1º do art. 6º foi revogado pelo art. 7º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112.

(22) O § 2º do art. 6º foi revogado pelo art. 7º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112.

(23) O parágrafo único do art. 6º foi acrescentado pelo art. 7º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Art. 7º Interposto recurso, tempestivamente, contra a decisão do CRMV, este encaminhará o Processo Administrativo original ao CFMV.

~~§ 1º Havendo recurso ao CFMV contra a decisão do CRMV, o recorrente deverá depositar, junto ao CRMV, o valor da multa, dentro do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto o recurso: REVOGADO.~~ <sup>(24)</sup>

~~§ 2º O valor da multa recebida deverá ser depositado em caderneta de poupança específica para esse fim, em nome do CRMV, e se o recurso for provido parcial ou totalmente, o valor será devolvido com os acréscimos correspondentes pagos pela caderneta de poupança neste período. Sendo rejeitado o recurso, tão logo o CFMV publique a decisão, será o valor da multa incorporado à receita do CRMV, para os fins legais.~~

Parágrafo único. No caso de recurso fora do prazo, o CRMV deverá comunicar a parte interessada o indeferimento do recurso por intempestividade.<sup>(25)</sup>

#### CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 8º Os autos originais serão reautuados pelo CFMV, onde tomarão número próprio.

~~Art. 9º Cumpridas as formalidades legais, o Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária designará um Conselheiro Relator, que terá a incumbência de relatar o Processo, apresentando parecer contendo parte expositiva, com informação sucinta de como ocorreram os fatos e parte conclusiva com o respectivo fundamento técnico e legal, na primeira Sessão Plenária Ordinária ou se julgado conveniente, em Sessão Plenária Extraordinária convocada pelo Presidente:~~

(24) Os §§ 1º e 2º do art. 7º foram revogados pela Resolução nº 782, de 10-12-2004, publicada no DOU de 21-12-2004, Seção 1, pág. 247.

(25) O parágrafo único do art. 7º foi acrescentado pelo art. 2º da Resolução nº 782, de 10-12-2004, publicada no DOU de 21-12-2004, Seção 1, pág. 247.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**Art. 9º** Cumpridas as formalidades legais e exercido o juízo positivo de admissibilidade, o Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária designará Relator, que terá a incumbência de elaborar o voto no prazo de 20 dias.<sup>(26)</sup>

~~Parágrafo único. O parecer conterá uma parte referente às verificações do cumprimento das exigências legais e formais e outra referente à verificação do mérito, manifestando pela manutenção, modificação ou nulidade da decisão do CRMV.~~<sup>(27)</sup>

§ 1º A estrutura do voto será a mesma definida no artigo 5º desta Resolução.

§ 2º O Presidente do CFMV, monocraticamente, não conecerá os recursos que tiverem juízo negativo de admissibilidade.<sup>(28)</sup>

§ 3º O Presidente do CFMV e o Relator poderão requisitar diligências ao CRMV de origem para, respectivamente, exercício do juízo de admissibilidade e elaboração do voto.

§ 4º A decisão do CFMV transita em julgado com a publicação no DOU.

§ 5º As decisões monocráticas previstas no §2º deste artigo não precisam ser publicadas no DOU.

~~**Art. 10. A decisão do Plenário, transita em julgado com a publicação do acórdão. REVOGADO.**~~<sup>(29)</sup>

(26) O caput do art. 9º está com nova redação dada pelo art. 5º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73.

(27) O parágrafo único do art. 9º foi transformado em § 1º conforme redação dada pelo art. 5º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73.

(28) Os §§ 2º a 5º do art. 9º foram criados conforme o art. 5º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73.

(29) O art. 10 foi revogado pelo art. 5º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

## CAPÍTULO V

### Das Disposições Gerais

~~Art. 11. São partes integrantes desta Resolução, os anexos nºs 1, 2 e 3.~~

**Art. 11.** Integram esta Resolução os Anexos 1, 2, 3 e 4.<sup>(30)</sup>

**Art. 12.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente, a Resolução nº 637/97.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda  
Presidente  
CRMV/GO nº 0272

Méd.Vet. José Euclides Vieira Severo  
Secretário-Geral  
CRMV/RS nº 1622

Publicada no DOU de 06-03-2001, Seção 1, págs. 54 e 55.

(30) O art. 11 está com a redação dada pelo art. 6º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

~~ANEXO N° 1~~

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO - CRMV

~~TERMO DE FISCALIZAÇÃO Nº~~ /

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ , às \_\_\_\_ horas, eu, \_\_\_\_\_, Fiscal do CRMV-\_\_\_\_\_, fiscalizei o estabelecimento (Razão Social), situado no(a) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária desta jurisdição sob o nº \_\_\_\_\_, com atividade \_\_\_\_\_. Procedi de conformidade com a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e Resoluções do CFMV, verificando na ocasião que o referido estabelecimento se encontra em atividade.

Obs.: \_\_\_\_\_

— E para constar, lavrei o presente Termo de Fiscalização, em 2(duas) vias, que data e assino, sendo a 2<sup>a</sup> via entregue ao responsável pelo estabelecimento e a 1<sup>a</sup> via, à Seção de Fiscalização do CRMV.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela Fiscalização

### Assinatura do Responsável pelo Estabelecimento



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**ANEXO Nº 1<sup>(31)</sup>**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE**

**CRMV-**

**TERMO DE FISCALIZAÇÃO Nº**   /  

**Identificação do Fiscalizado:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CPF/MF** \_\_\_\_\_ ou **CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**Inscrição** \_\_\_\_\_ **CRMV-** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ : **UF** \_\_\_\_\_

**Responsável** \_\_\_\_\_ **Técnico:** \_\_\_\_\_

**CRMV-** \_\_\_\_\_

**Dados da Lavratura:**

**Endereço:** \_\_\_\_\_

, **Cidade:** \_\_\_\_\_ : **UF** \_\_\_\_\_ **Fiscal:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ; **matrícula** \_\_\_\_\_

**Horário:** \_\_\_\_\_

<sup>(31)</sup> O anexo 1 do art. 11 foi alterado pelo art. 1º da Resolução nº 918, de 09-10-2009, publicada no DOU de 06-11-2009, Seção 1, pág. 163.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

\_\_\_\_\_  Ao fiscalizar o estabelecimento acima identificado, constatei que o mesmo está regularmente inscrito no CRMV, possui Certificado de Regularidade e Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente atualizados, razão pela qual expede-se este Termo de Fiscalização em 02 (duas) vias, sendo a 2<sup>a</sup> entregue ao preposto do estabelecimento.

\_\_\_\_\_  Ao fiscalizar o estabelecimento acima identificado, constatei que o mesmo, nada obstante regularmente inscrito no CRMV, possuidor do Certificado de Regularidade e de Anotação de Responsabilidade Técnica, cometeu as seguintes irregularidades formais:

---

---

---

\_\_\_\_\_ . Por tais razões, expede-se este Termo de Fiscalização em 02 (duas) vias, sendo a 2<sup>a</sup> entregue ao preposto do estabelecimento, ficando o Fiscalizado notificado a sanear as irregularidades acima.

\_\_\_\_\_  Ao fiscalizar o estabelecimento acima identificado, constatei que o mesmo desatende as normas do Sistema CFMV/CRMVs estabelecidas na Lei nº 5.517, de 1968, razão pela qual se lavra o Auto de Infração anexo.

\_\_\_\_\_  Certifico e dou fé que o Fiscalizado se negou a assinar este Termo e/ou a receber a sua via.

Obs.: \_\_\_\_\_

---

---

\_\_\_\_\_ - \_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fiscal

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Estabelecimento Fiscalizado



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO 1<sup>(32)</sup>

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE

\_\_\_\_\_

CRMV-\_\_\_\_\_

TERMO DE FISCALIZAÇÃO N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Identificação do Fiscalizado:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_; Inscrição CRMV-\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_;

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_; UF: \_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_;

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ Ema  
il: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

CRMV-\_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_

Dados da Lavratura:

( ) Os dados da lavratura são os mesmos da identificação do fiscalizado.

Endereço: \_\_\_\_\_;

Bairro: \_\_\_\_\_

(32) O anexo 1 do art. 11 está de acordo com a redação dada pelo art. 2º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Medicina Veterinária**

Cidade: \_\_\_\_\_; UF: \_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_;

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ Ema  
il: \_\_\_\_\_

Fiscal : \_\_\_\_\_; Matrícula: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_

Ao fiscalizar o estabelecimento acima identificado, constatei que ele está regularmente inscrito no CRMV e possui Certificado de Regularidade e Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente atualizados, razão pela qual expede-se este Termo de Fiscalização em 02 (duas) vias, sendo a 2<sup>a</sup> entregue ao preposto do estabelecimento.

Obs.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Certifico e dou fé que o Fiscalizado se negou a assinar esse Termo e/ou a receber a sua via.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal/Matrícula

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Estabelecimento Fiscalizado

Cargo:

CPF/RG:



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

## ANEXO Nº 2

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, eu \_\_\_\_\_, Fiscal do CRMV-\_\_\_\_\_, autuei a firma \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, que tem como sócio-proprietário \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, por infração ao(s) artigo(s) \_\_\_\_\_ da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o(s) art.(s) \_\_\_\_\_ da(s) Resolução(ões) nº(s) \_\_\_\_\_, conforme abaixo descrita:

(descrever o fato)

Penalidade Aplicada: Multa no valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme Resolução nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Fica a autuada, intimada a pagar a multa e registrar-se no CRMV-\_\_\_\_\_, ou impugnar este auto de infração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente data, do que, para constar, lavrei este auto de infração, em 3(três) vias, ficando cópia com o infrator.

---

Assinatura do Responsável pela Fiscalização

número da matrícula

---

Assinatura do funcionário do Estabelecimento



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Medicina Veterinária**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

—Nome:

—CPF:

—Endereço:

2. \_\_\_\_\_

—Nome:

—CPF:

—Endereço:



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**ANEXO N° 2** (33)

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO**

**ESTADO** \_\_\_\_\_ - CRMV- \_\_\_\_\_

**AUTO DE INFRAÇÃO N°** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, eu \_\_\_\_\_, Fiscal do CRMV-\_\_\_\_\_, autuei a firma \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, que tem como sócio-proprietário \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, por infração: \_\_\_\_\_ (citar legislação aplicável ao caso), conforme abaixo descrita: \_\_\_\_\_

*(descrever o fato)*

Penalidade Aplicada: Multa no valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme Resolução nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fica a autuada, intimada a pagar a multa e registrar-se no CRMV-\_\_\_\_\_, ou impugnar este auto de infração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente data, do que, para constar, lavrei este auto de infração, em 3(três) vias, ficando cópia com o infrator.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Assinatura do Responsável pela Fiscalização**

**número da matrícula**

**Assinatura do funcionário do Estabelecimento**

(33) O anexo 2 do art. 11. foi alterado pela Resolução 839, de 04-08-2006, publicada no DOU de 31-08-2006, Seção 1, pág. 177.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Medicina Veterinária**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

—Nome:

—CPF:

—Endereço:

2. \_\_\_\_\_

—Nome:

—CPF:

—Endereço:



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO Nº 2<sup>(34)</sup>

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE \_\_\_\_\_

CRMV-\_\_\_\_\_

AUTO DE INFRAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Identificação do Autuado:

Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF/MF ou CNPJ/MF: \_\_\_\_\_; Inscrição Estadual ou Distrital: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_; Cidade: \_\_\_\_\_.  
UF \_\_\_\_\_ Responsável pelo estabelecimento: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_,  
portador da CI nº \_\_\_\_\_

Dados da Lavratura:

Endereço: \_\_\_\_\_; Cidade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_: UF \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_; matrícula \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, eu,  
\_\_\_\_\_, Fiscal do CRMV-\_\_\_\_\_ (matrícula  
nº \_\_\_\_\_), autuei o estabelecimento \_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediado no(a) \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, que tem como sócio-\_\_\_\_\_

(34) O anexo 2 do art. 11 foi alterado pelo art. 1º da Resolução nº 918, de 09-10-2009, publicada no DOU de 06-11-2009, Seção 1, pág. 163.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

proprietário \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**Descrição dos Fatos:**

---

---

---

**Fundamento legal:**

\_\_\_\_\_  Lei nº 5.517, de 1968:  art.5º, alínea \_\_\_\_;  art.6º, alínea \_\_\_\_;  art.27,  art.28.

\_\_\_\_\_  Decreto-Lei nº 467, de 1969: art.1º, par. único, art.2º e art.8º c/c Decreto nº 5.053, de 2004, art.18, §1º, II.

\_\_\_\_\_  Resolução CFMV nº \_\_\_, de \_\_\_, art(s). \_\_\_, §§ \_\_\_, inciso(s) \_\_\_, alínea(s) \_\_\_\_

**Intimação:**

\_\_\_\_\_ Fica o Autuado intimado a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, regularizar a pendência acima apontada OU, querendo, apresentar defesa administrativa. Regularizada a pendência ou acolhida a defesa, será o Auto de Infração considerado insubsistente e arquivado. Decorrido o prazo sem a regularização ou o oferecimento de defesa, será lavrado o competente Auto de Multa.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Medicina Veterinária**

Para constar, lavrei este Auto de Infração em 3 (três) vias, ficando uma com o Autuado.

Certifico e dou fé que o Autuado se negou a assinar o Auto de Infração e/ou a receber a sua via.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fiscal

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Autuado



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**ANEXO 2<sup>(35)</sup>**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE**

**CRMV-**\_\_\_\_\_

**AUTO DE INFRAÇÃO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**Identificação do Autuado:**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CPF ou CNPJ:** \_\_\_\_\_; **Inscrição CRMV-**\_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_;  
**Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_; **UF:** \_\_\_\_; **CEP:** \_\_\_\_\_;

**Telefone:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
**#: \_\_\_\_\_** **Ema**

**Responsável pelo Estabelecimento:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_;

**inscrito no CPF sob o nº** \_\_\_\_\_, **portador do RG nº**  
\_\_\_\_\_

(35) O anexo 2 do art. 11 está de acordo com a redação dada pelo art. 2º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

### Dados da lavratura:

Name: \_\_\_\_\_

~~CPF ou CNPJ:~~ \_\_\_\_\_ ; ~~Inscrição CRMV-~~ \_\_\_\_\_

Endereço:

Bairro:

Cidade: \_\_\_\_\_ ; UF: \_\_\_\_\_ ; CEP: \_\_\_\_\_ ;

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Ema  
il: \_\_\_\_\_

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ h, eu, \_\_\_\_\_, fiscal do CRMV-\_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, autuei a pessoa física/pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, que tem com sócio-proprietário \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

UF \_\_\_\_\_.

### Descrição dos fatos:

## **Fundamento legal:**



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

( ) Lei Federal nº 5.517, de 23/10/68, ( ) art. 5º, alínea \_\_\_\_; ( ) art. 6º, alínea \_\_\_\_; ( ) art. 16 alínea f; ( ) art. 27; ( ) art. 28

( ) Decreto-Lei nº 467, de 13/02/69, art. 1º, par. único, art. 2º e art. 8º e/c Decreto nº 5.053, de 22/04/04, art. 18 §1º, II.

Resolução CFMV nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, art.  
(s) \_\_\_\_\_, §§ \_\_\_\_\_, inciso(s) \_\_\_\_\_, alínea \_\_\_\_\_

Resolução CFMV nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, art.  
(s) \_\_\_\_\_, §§ \_\_\_\_\_, inciso(s) \_\_\_\_\_, alínea \_\_\_\_\_

Resolução CFMV nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, art.  
(s) \_\_\_\_\_, §§ \_\_\_\_\_, inciso(s) \_\_\_\_\_, alínea \_\_\_\_\_

Resolução CRMV- nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, art.  
(s) \_\_\_\_\_, §§ \_\_\_\_\_, inciso(s) \_\_\_\_\_, alínea \_\_\_\_\_

Resolução CRMV- nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, art.  
(s) \_\_\_\_\_, §§ \_\_\_\_\_, inciso(s) \_\_\_\_\_, alínea \_\_\_\_\_

Outras normas \_\_\_\_\_

Intimação:

\_\_\_\_\_ Fica o autuado intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar a infração acima apontada OU, querendo, apresentar defesa administrativa.

\_\_\_\_\_ Regularizada a infração, deve o estabelecimento, dentro do prazo acima citado, protocolar no CRMV o(s) documento(s) que comprove(m) a regularização.

\_\_\_\_\_ Regularizada a infração ou acolhida a defesa, será este auto de infração considerado insubsistente e arquivado. Decorrido o prazo sem a regularização ou o oferecimento de defesa, será lavrado o competente auto de multa.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Para constar, lavrei este auto de infração em 3 (três) vias, ficando a segunda via com o autuado.

( ) Certifico e dou fé que o autuado se negou a assinar o Auto de Infração e/ou a receber a sua via.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal/Matrícula  
\_\_\_\_\_

Responsável pelo Estabelecimento Fiscalizado

Cargo:

CPF/RG: Testemunh

as: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

—

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO 2<sup>(36)</sup>

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE

CRMV-\_\_\_\_\_

AUTO DE INFRAÇÃO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nodia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, às \_\_\_\_ h, eu, \_\_\_\_\_, fiscal do CRMV-\_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, autuei a pessoa física/pessoa jurídica abaixo identificada, que tem como sócio proprietário, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_.

Identificação do Autuado:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF  
ou CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ RG ou Inscrição Estadual:  
CRMV-\_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade:  
UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

(36) O anexo 2 do art. 11 está com nova redação dada pelo art. 3º da Resolução nº 1142, de 17-03-2017, publicada no DOU de 21-03-2017, Seção 1, pág. 95.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Medicina Veterinária**

Nome do assinante: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_

Descrição dos fatos:

---

---

---

---

---

Fundamento legal:

☒ Lei Federal nº 5.517, de 23/10/1968: ☒ art. 5º, alínea \_\_\_\_\_; ☒ art.6º, alínea \_\_\_\_\_; ☒ art.16,alínea f, \_\_\_\_\_, ☒ art.27; ☒ art. 28;

☒ Decreto-Lei nº 467, 13/02/1969, art.1º, par. único, art. 2º e art. 8º c/c Decreto nº 5.053, 22/04/ 2004 , art.18 §1º, II.

Resolução CFMV nº \_\_\_,de \_\_\_, art(s). \_\_\_,§§\_\_\_\_, inciso(s)\_\_\_\_\_, alínea(s)\_\_\_\_\_

Resolução CFMV nº \_\_\_,de \_\_\_, art(s). \_\_\_,§§\_\_\_\_, inciso(s)\_\_\_\_\_, alínea(s)\_\_\_\_\_

Resolução CFMV nº \_\_\_,de \_\_\_, art(s). \_\_\_,§§\_\_\_\_, inciso(s)\_\_\_\_\_, alínea(s)\_\_\_\_\_

Resolução CFMV nº \_\_\_,de \_\_\_, art(s). \_\_\_,§§\_\_\_\_, inciso(s)\_\_\_\_\_,



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Medicina Veterinária**

alínea(s) \_\_\_\_\_

Resolução CFMV nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, art(s). \_\_\_\_\_, §§ \_\_\_\_\_, inciso(s) \_\_\_\_\_, alínea(s) \_\_\_\_\_

Outras normas \_\_\_\_\_

**Intimação:**

Fica o autuado intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar a infração acima apontada OU, querendo, apresentar defesa administrativa.

Regularizada a infração, deve o estabelecimento, dentro do prazo acima citado, protocolar no CRMV o(s) documentos que comprovem a regularização.

Regularizada a infração ou acolhida a defesa, será este auto de infração considerado insubsistente e arquivado.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a regularização ou oferecimento de defesa, será lavrado o competente auto de multa.

Para constar, lavrei este auto de infração em 2 (duas) vias, ficando a segunda via com o autuado.

Certifico e dou fé que o autuado se negou a assinar o Auto de Infração e/ou a receber a sua via.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fiscal/Matrícula  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Responsável pelo Estabelecimento Fiscalizado  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**ANEXO Nº 3**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO**  
\_\_\_\_\_  
**CRMV**\_\_\_\_\_

**AUTO DE MULTA Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, eu, \_\_\_\_\_, (cargo do funcionário) tendo em vista o que consta do auto de infração nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, aplico a multa à firma \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) com base no(s) artigo(s) \_\_\_\_\_ da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e artigos \_\_\_\_\_ da Resolução nº \_\_\_\_\_, fazendo lavrar em 3(três) vias o presente auto de multa, devendo o infrator recolher o valor no prazo constante da guia de recolhimento, em anexo, à conta nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_,

(Instituição Financeira)

O não recolhimento da presente multa ou interposição de recurso, até a data de seu vencimento, acarretará a inscrição da mencionada dívida em livro próprio para cobrança judicial, conforme legislação vigente, além de outras sanções regulamentares.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

**Funcionário/Cargo**

**Ciente:**

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Infrator**



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO Nº 3 <sup>(37)</sup>

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE \_\_\_\_\_

CRMV-\_\_\_\_\_

AUTO DE MULTA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Identificação do Autuado:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF ou CNPJ/MF: \_\_\_\_\_; Inscrição  
Estadual ou Distrital: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_;

Cidade: \_\_\_\_\_ : UF \_\_\_\_\_

Co - Responsável: \_\_\_\_\_

CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_

Co - Responsável: \_\_\_\_\_

CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_

Dados da Lavratura:

Endereço: \_\_\_\_\_; Cidade: \_\_\_\_\_  
: UF \_\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_; matrícula \_\_\_\_\_;  
cargo \_\_\_\_\_

(37) O anexo 3 do art. 11 foi alterado pelo art. 1º da Resolução nº 918, de 09-10-2009, publicada no DOU de 06-11-2009, Seção 1, pág. 163.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Medicina Veterinária**

**Descrição dos Fatos e Fundamento Legal:**

Em razão do Auto de Infração nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, aplica-se ao Autuado a multa no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), fazendo-o com respaldo nos artigos 28, par. único, 29, 'g', e 30 'c', da Lei nº 5.517, de 1968, c/c artigo 2º da Lei nº 11.000, de 2004, e art(s).\_\_\_\_, §§\_\_\_\_, inciso(s)\_\_\_\_\_, alínea(s)\_\_\_\_\_, da Resolução CFMV nº\_\_\_\_\_, de\_\_\_\_\_.

**Intimação:**

Fica o Autuado intimado a efetuar o pagamento do boleto anexo até a data de seu vencimento, ou, no mesmo prazo, a apresentar recurso ao CRMV, recurso este que sobrestará a exigibilidade da Multa até seu julgamento final.

Acolhido o recurso, será o Auto de Multa julgado insubsistente e arquivado.

Não acolhido o recurso, será o débito inscrito em Dívida Ativa.

Poderá o Autuado requerer o parcelamento do débito, nos termos dos artigos 4º e ss. da Resolução CFMV nº 867, de 2007.

Para constar, lavrei este Auto de Multa em 3 (três) vias, sendo uma remetida via Correio ao Autuado.

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Servidor**

**Matr. nº**

**Ciente:**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Autuado**



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO 4<sup>(38)</sup>

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE

\_\_\_\_\_

CRMV-\_\_\_\_\_

TERMO DE CONSTATAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Identificação do Fiscalizado:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_; Inscrição CRMV-\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_;

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_; UF: \_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_;

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ Ema  
il: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_; CRMV- \_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

Dados da Lavratura:

( ) Os dados da lavratura são os mesmos da identificação do fiscalizado.

Endereço: \_\_\_\_\_;  
Bairro: \_\_\_\_\_

---

<sup>(38)</sup> O anexo 04 está de acordo com o art. 6º Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Medicina Veterinária**

Cidade: \_\_\_\_\_; UF: \_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_;

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Ema  
il: \_\_\_\_\_

Fiscal : \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_

( ) Ao fiscalizar o estabelecimento acima identificado, constatei o que segue:

- Estabelecimento fechado  Mudou-se  
 Não é de Motivo de Registro  Nova empresa no local  
 Outros: \_\_\_\_\_

Obs.: \_\_\_\_\_

( ) Certifico e dou fé que o Fiscalizado se negou a assinar esse Termo e/ou a receber a sua via.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal/Matrícula

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Estabelecimento Fiscalizado

Cargo:

CPF/RG:



